



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.958, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

-Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 350.359,20** (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

| | |
|--|-----------------------|
| Unidade: 02.14 – Fundo Munic da Criança e do Adolescente | |
| 02.14.01 – Depart. Dos Dir da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.0010.2342 – Manutenção do CREAS – Piso Media Compl | |
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 36.000,00 |
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 36.000,00 |
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 36.000,00 |
| 08.244.0010.0029 – Repasse de Convênios a Entidades Sociais | |
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 152.359,20 |
| - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | R\$ 90.000,00 |
| Total | R\$ 350.359,20 |

Art. 2º As suplementações previstas no art. 1º deste Projeto de Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 08 de Junho de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/06/15
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 280/15, da Câmara Municipal de Tatuí)